PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 95/2022 - Protocolo nº 1952/2022 recebido em 13/06/2022 10:59:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D3E1-190F-830F-4C0E.

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2022

Autoriza no âmbito do município da Estância Turística de Ibitinga a criação do projeto de distribuição anual de kits de material escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação, às famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº /2022, de autoria do Vereador Célio Aristão).

- **Art. 1º** Fica autorizado a criação, no Município da Estância Turística de Ibitinga, o "Projeto Educando para o Futuro", que consiste na distribuição anual de kits de material escolar nas escolas da rede Municipal às famílias inscritas no Cadastro Único CadÚnico.
- **Art. 2º** O "kit material escolar" será composto do material escolar básico, a ser utilizado por todos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.
- **Art. 3º** Para recebimento dos kits referidos no art. 2° os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

- **Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto "Educando para o Futuro" para a aquisição de kits material escolar.
- **Art. 5°** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 10 de junho de 2022.

CÉLIO ARISTÃO Vereador - PL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O projeto busca garantir o acesso à educação a todos os alunos da rede municipal de ensino, de forma gratuita, onde o aluno não seja privado do aprendizado e do seu pleno desenvolvimento pela falta de material escolar.

A medida visa ainda, incentivar o processo de aprendizagem e a justiça social, fazendo com que nossas crianças estejam motivadas para as aulas, em igualdade com as demais crianças.

Minha iniciativa está em consonância com muitos depoimentos de pais e alunos, que querem uma educação pública de qualidade, e diante de muitos casos de falta de material, tem sido minha aspiração como ferramenta de justiça social e desenvolvimento sustentável buscar formas de equalizar o problema.

Além disso, essa ação garantirá melhores condições de estudo e aos pais menos despesas no orçamento familiar e gerando igualdade social.

A proposta inicial traz a participação do poder executivo no processo de regulamentação dos kits, mas é um desejo que o material conte com no mínimo:

KIT - EDUCAÇÃO INFANTIL

Apontador com Depósito Convencional 1
Borracha 1
Caderno de Desenho 96 folhas 2
Cola Líquida Branca 90 gramas 1
Caneta Hidrográfica 12 cores 1
Giz de Cera 12 cores 100mm 1
Lápis de Cor Longo 12 cores 1
Lápis Preto Grafite n° 02 HB 2
Tesoura Escolar 13 cm 1

KIT - ENSINO FUNDAMENTAL I

Apontador com Depósito Convencional 1
Borracha 1
Caderno Brochura 96 folhas 5
Caderno de Desenho 96 folhas 1
Cola Líquida Branca 90 gramas 1



Caneta Hidrográfica 12 cores	1
Lápis de Cor Longo 12 cores	1
Lápis Preto Grafite n° 02 HB	2
Régua 30cm	1
Tesoura Escolar 13 cm	1

KIT - ENSINO FUNDAMENTAL II

Apontador com Depósito Convencional	1
Borracha	1
Caderno Brochura 96 folhas	5
Caderno de Desenho 96 folhas	1
Caneta Esferográfica Escrita Azul	2
Caneta Esferográfica Escrita Preta	2
Caneta Esferográfica Escrita Vermelha	2
Cola Líquida Branca 90 gramas	1
Caneta Hidrográfica 12 cores	1
Esquadro 45°	1
Esquadro 60°	1
Lápis de Cor Longo 12 cores	1
Lápis Preto Grafite n° 02 HB	4
Régua 30cm	1
Tesoura Escolar 13 cm	1
Transferidor 180°	1

Ibitinga, 10 de junho de 2022.

CÉLIO ARISTÃO Vereador - PL

